



Prefeitura Municipal de Jatobá

C.G.C. 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 070/99

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar convênio com o Governo Federal, visando a implantação do Programa Brasil Criança Cidadã, com o desenvolvimento do Projeto “Esperança: Ser cidadã” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 36, X, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar convênio com o Governo Federal e com o Governo Estadual, visando a implantação do Programa Brasil Criança Cidadã, com o desenvolvimento do Projeto “Esperança: Ser Cidadã”, no intuito de se possibilitar a concretização dos objetivos de proteção as famílias, crianças e adolescentes em situação de risco social, preconizadas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - O trabalho visará retirar das ruas crianças e adolescentes em situação de risco social, abrangendo 50 (cinquenta) crianças e adolescentes na faixa etária compreendida entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 1999.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -